



## **EDITAL N.º 002/2016**

### **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, LEANDRO PERES DE MATOS**, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, torna pública, a retificação do Edital de abertura n.º 001/2016 do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Naviraí, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

#### **1. DA RETIFICAÇÃO:**

**1.1.** Os itens abaixo passam a constar com a seguinte redação:

(...)

**1.12.3.** É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, sapato fechado e protetor solar) que serão fornecidos pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

#### **3. TAXA DE ISENÇÃO:**

**3.1.** O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º II, do Decreto 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/recursos financeiros e Lei Municipal 1.794 de 22/10/2013, regulamentada através do Decreto 148 de 03 de Dezembro 2013.

**3.1.1.** I. Estar inscrito no Cadastro Único; II. Ser membro de família integrante de transferência de renda relativo ao Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada; III. Ter renda per capita de até meio salário mínimo; IV. Possuir renda familiar até 02 (dois) salários mínimos; V. Estar desempregado.

**4.6.1.** Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 7h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:

#### **6. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS** – de caráter eliminatório e classificatório.

**6.1.3.** Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

<b>CARGOS NÍVEL MÉDIO</b>	Auxiliar de Enfermagem, Técnico Ambiental, Técnico de Manutenção de Computador, Técnico em enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico Em Segurança do Trabalho.		
<b>MODALIDADES</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DE CADA QUESTÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

**6.1.4.** Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:



<b>CARGOS NÍVEL MÉDIO</b>	Almoxarife, Artesão, Assistente de Administração Escolar, Auxiliar de Laboratório, Guarda de Parques.		
<b>MODALIDADES</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DE CADA QUESTÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

**14.5.** A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual constarão os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

**§ 1º.** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

**ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

**1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
5.	<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>	<b>CR*</b>	(...)			
8.	<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>	<b>01</b>				
9.	<b>FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>CR*</b>	<p>Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades. Realizar vigilância ambiental e de saúde em produtos, estabelecimentos, serviços e outros; solucionar problemas orientando e/ou aplicando a legislação vigente; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; prestar apoio técnico às Unidades de Saúde; atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, segurança do trabalho; promover articulações com outras Secretarias e Centros de Saúde sobre ações de saúde, saneamento, meio ambiente e riscos que possam ter repercussão sobre a saúde humana, ambiental e dos animais; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação dentro de sua área de conhecimento. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade; executar exames sorológicos e/ou hematológicos, parasitológicos e em microbiologia; interpretar e emitir resultados dos exames realizados; supervisionar e orientar trabalhos auxiliares e técnicos em patologia clínica; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por</p>			



				estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; possuir conhecimentos básicos de automação de equipamentos e informática laboratorial; executar outras tarefas correlatas.	
10.	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>CR*</b>			6h R\$3.358,47
24.	<b>PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA</b>	<b>07</b>	(...)		
29.	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>CR*</b>	Curso em Nível Superior na área de atuação nos termos da Legislação vigente e registro no conselho de classe.		

## 2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ORD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
37.	<b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR</b>	Executar trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Naviraí, bem como todas as Secretarias e Órgãos ligadas a mesma. * Instalar e configurar sistemas operacionais em ambiente de microinformática e instalar e configurar periféricos, * bem como participar e ou executar testes de aceitação em equipamentos de informática, * configurar leitores de e-mail e navegadores. * Executar Suporte Técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. * Prestar atendimento e Suporte Técnico externo, fora do setor de informática as Áreas usuárias conforme demanda e orientação da chefia imediata. * Realizar manutenção Preventiva, e Corretiva nas Redes de Microcomputadores, Impressoras e periféricos. * Interpretar mensagens exibidas no monitor, diagnosticar problemas técnicos e adotar medidas necessárias para correção e manutenção de equipamentos de Informática. * Participar de análise e definição de novas políticas de segurança para os equipamentos de informática. * Realizar pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. * Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios. * Participar de programas de treinamentos quando convocados. * Controlar e Zelar pela correta utilização dos Equipamentos. * Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, da rede de computadores e dos sistemas operacionais, analisando pontos críticos e propondo soluções. * Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da

## 3. PARA OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

OR D.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIM ENTO (R\$)
1.	<b>COZINHEIRO ESCOLAR</b>	<b>03</b>	Ensino Fundamental completo	(...)		

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nocões de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder



discricionário; e) Poder hierárquico. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Consórcios públicos (Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano). Lei Municipal nº 062 e 063 de 2006.

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Músculo-Esquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermofototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesilogia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

#### **CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nacional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

#### **CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Noções de ética profissional. Cuidados de higiene e conforto do paciente. Preparo do paciente para consultas, exames e tratamentos. Reconhecer e descrever sinais e sintomas. Verificação de sinais vitais (temperatura, respiração, pulso e pressão arterial). Tratamentos prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: medicamentos por via oral, parenteral (vias intramuscular, endovenosa, subcutânea e intradérmica); administração de soro; curativos; nebulização, oxigênio terapia e aplicação de calor e frio; conservação e aplicação de vacinas; controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; desinfecção e esterilização. Educação em saúde: orientação dos pacientes na pós-consulta quanto às prescrições de enfermagem e médicas. Aferição de peso e estatura. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** – Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2016, de 30/06/2016).

**2.2** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.



**NAVIRAÍ/MS, 06 DE JULHO DE 2016.**

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito Municipal